

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.938 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO FERIADO DE CARNAVAL.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 16 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, é feriado de Carnaval;

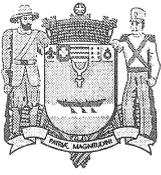
DECRETA:

ARTIGO 1º Fica estabelecido como Ponto Facultativo, à segunda-feira dia 15 de fevereiro de 2010.

ARTIGO 2º Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único: Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores, acarretará nos respectivos descontos das horas não compensadas.

ARTIGO 3º - O que dispõe os artigos 1º e 2º deste Decreto, não se aplica aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 4º O expediente no dia 17 de fevereiro de 2010, quarta-feira de cinzas, iniciará às 12:00 horas com termino as 17:00 horas.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 08 de fevereiro de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.